



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170168

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarpato, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

CÍCERO F. DA SILVA COMERCIO - ME, CNPJ 23.122.685/0001-44, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ANA LEILA BARROS DE ARAÚJO**, residente na Avenida Getúlio, s/n, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 616.152.003-63.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 032/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E PNEUS PARA MANUTENÇÃO DAS CAÇAMBAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
963058	CÂMARA DE AR - Marca.: TORTUGA REF: 10000R20	UNIDADE	12,00	170,000	2.040,00
963142	CÂMARA DE AR.; - Marca.: TORTUGA 19.5 L 24	UNIDADE	10,00	541,000	5.410,00
963349	CÂMARA DE AR. - Marca.: TORTUGA 14.00-24	UNIDADE	15,00	475,000	7.125,00
965938	PNEU 17.5.25 - CARREGADEIRA W20 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8,00	3.800,000	30.400,00
983362	PNEU BORRACHUDO - Marca.: GOODYEAR REF: 1000R20	UNIDADE	12,00	1.900,000	22.800,00
983365	CÂMARAS DE AR. - Marca.: TORTUGA REF: 275/80R22.5	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
983366	CÂMARA DE AR.. - Marca.: TORTUGA 17.5-25	UNIDADE	15,00	465,000	6.975,00
983530	PNEU PARA PATROL 120K - Marca.: GOODYEAR 14.00-24	UNIDADE	20,00	4.275,000	85.500,00
983637	PNEU - RETRO RONDON - Marca.: GOODYEAR TRAZEIRO; 19.5 L 24	UNIDADE	4,00	4.275,000	17.100,00
983648	JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: FR ASLE	JOGO	1,00	256,000	256,00
983649	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca. : SABO	UNIDADE	4,00	66,000	264,00
983650	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRA PARA NEW CAÇAMBA 2629 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	304,000	608,00
983651	CRUZETINHAS DO CARDANZINHO PARA CAÇAMBA 2629 - Marca .: SKF	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
983652	CRUZETAS DO CARDAN GRANDE PARA CAÇAMBA 2629 - Marca. : SKF	UNIDADE	3,00	266,000	798,00
983653	ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: TIK	UNIDADE	2,00	237,000	474,00
983654	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca .: SABO	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
983655	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 2629 - Marc a.: TIKEM	UNIDADE	4,00	304,000	1.216,00
983656	DIAFRAGMA DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	23,750	95,00
983657	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
983658	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: FABR	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
983659	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: ITM	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
983660	PINOS DO ESTIRAM-TE PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: ITM	UNIDADE	6,00	57,000	342,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



983661	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	161,000	161,00
983662	RETENTOR DO EIXO DE SAÍDA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	152,000	152,00
983663	ROLAMENTOS DO EIXO DE SAÍDA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: TIKEM	UNIDADE	2,00	332,000	664,00
983664	RETENTOR DO EIXO DE ENTRADA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	247,000	247,00
983665	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
983667	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABRIN	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
983668	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: ASBRIN	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
983669	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABRIN	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
983670	MOLA 4º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABRIN	UNIDADE	4,00	266,000	1.064,00
983671	MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
983672	MOLA 2º TRASEIRA A PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
983673	MOLA 3º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
983674	MOLA 4º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 2629 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	323,000	1.292,00
983675	JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: FRASLE	JOGO	1,00	266,000	266,00
983676	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
983677	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
983678	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	313,000	626,00
983679	CRUZETAS DO CARDANZINHO PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
983680	CRUZETAS DO CARDAN GRANDE PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	266,000	798,00
983681	ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: TIKEM	UNIDADE	2,00	237,000	474,00
983682	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: TIKEM	UNIDADE	4,00	304,000	1.216,00
983683	DIAFRAGMA DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SAB	UNIDADE	4,00	23,750	95,00
983684	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
983685	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SA	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
983686	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: ITM	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
983687	PINOS DO ESTIRAM-TE PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: IT	UNIDADE	6,00	57,000	342,00
983688	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	161,000	161,00
983689	RETENTOR DO EIXO DE SAÍDA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	152,000	152,00
983690	ROLAMENTOS DO EIXO DE SAÍDA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: CKF	UNIDADE	2,00	332,000	664,00
983691	RETENTOR DO EIXO DE ENTRADA PARA CAÇAMBA 36.280 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	247,000	247,00
983692	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
983693	PNEU / CAÇAMBA 26.280/ 13180/ 2629 - Marca.: GOODYEA Borrachudo; 275/80R22.5	UNIDADE	20,00	2.280,000	45.600,00
983694	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABR	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
983695	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABR	UNIDADE	4,00	370,000	1.480,00
983696	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABR	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
983697	MOLA 4º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABR	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
983698	MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
983699	MOLA 2º TRASEIRA A PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	285,000	1.140,00
983700	MOLA 3º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	285,000	1.140,00
983701	MOLA 4º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 26.280 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	266,000	1.064,00
983702	RETENTOR DO EIXO DE ENTRADA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
983703	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
983704	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FABRÃO	JOGO	1,00	456,000	456,00
983705	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SACHS	KIT	1,00	4.085,000	4.085,00
983706	RETENTOR DO VOLANTE PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SA	UNIDADE	1,00	133,000	133,00
983707	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	218,000	218,00
983708	PINOS DO ESTIRAM-TE PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	6,00	76,000	456,00
983710	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
983711	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
983712	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
983713	DIAFRAGMA DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	4,00	23,750	95,00
983714	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	228,000	912,00
983715	ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
983716	CRUZETAS DO CARDAM GRANDE PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	266,000	798,00
983717	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	304,000	608,00
983718	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
983719	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	104,000	416,00
983720	JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: FRASLE	JOGO	1,00	332,000	332,00
983721	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABR	UNIDADE	4,00	475,000	1.900,00
983722	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABR	UNIDADE	4,00	370,000	1.480,00
983723	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
983724	MOLA 4º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABR	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
983725	MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	332,000	1.328,00
983726	MOLA 2º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	370,000	1.480,00
983727	MOLA 3º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	285,000	1.140,00
983728	MOLA 4º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 13.180 - Marca.: SABRI	UNIDADE	4,00	285,000	1.140,00
983729	RETENTOR DO EIXO DE ENTRADA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
983730	REPARO DO MEIO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	3,00	114,000	342,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



983731	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: FABRÃO	JOGO	1,00	456,000	456,00
983732	KIT DE EMBREAGEM PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SACHS	KIT	1,00	4.860,000	4.860,00
983733	RETENTOR DO VOLANTE PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	142,000	142,00
983734	RETENTOR DO PIÃO PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	171,000	171,00
983735	PINOS DO ESTIRAM-TE PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: FABR	UNIDADE	6,00	76,000	456,00
983736	PINOS DO V PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
983737	REPARO DO V CENTRAL PARA CAÇAMBA PARA 1722 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	2,00	285,000	570,00
983738	REPARO DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: FABRÃO	UNIDADE	4,00	114,000	456,00
983739	DIAPHRAGMA DA CUÍCA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	4,00	23,750	95,00
983740	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	285,000	1.140,00
983741	ROLAMENTOS DIANTEIRO PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	237,000	474,00
983742	CRUZETAS DO CARDAM GRANDE PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	285,000	855,00
983743	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: FRASLE	JOGO	2,00	285,000	570,00
983744	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	76,000	152,00
983745	RETENTOR DE RODA TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	76,000	304,00
983746	JOGO DE LONA DE FREIO PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: FRASLE	JOGO	1,00	237,000	237,00
983748	MOLA 1º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	399,000	1.596,00
983749	MOLA 2º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: ABRINE	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
983750	MOLA 3º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	365,000	1.460,00
983751	MOLA 4º DIANTEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	365,000	1.460,00
983752	MOLA 1º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	327,000	1.308,00
983753	MOLA 2º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	368,000	1.472,00
983754	MOLA 3º TRASEIRA PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
983755	MOLA 4º TRASEIRO PARA CAÇAMBA 1722 - Marca.: SABRINE	UNIDADE	4,00	256,000	1.024,00
983756	PNEU - RETRO RONDON. - Marca.: GOODYEAR Dianteiro; 12-16.5 N.H.S	UNIDADE	4,00	3.800,000	15.200,00
983757	CÂMARA DE AR; - Marca.: TORTUGA 12-16.5 N.H.S	UNIDADE	8,00	237,000	1.896,00

VALOR GLOBAL R\$ 323.711,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da



Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Abril de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 323.711,00 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e onze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0504.151220037.2.013 Manutenção das Atividades da SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 323.711,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 28 de Abril de 2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

CÍCERO F. DA SILVA COMERCIO - ME
CNPJ 23.122.685/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____